

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 66 (SESSENTA E SEIS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE.....03

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEACE.....05

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

InEAC, CMM, ESR, GES, TET, GCB, STA, GDI.....08

## SEÇÃO IV

### EDITAL

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO.....017

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA.....021

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA.....031

CONSULTA ELEITORAL DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA DA EEIMVR.....061

CONSULTA ELEITORAL DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.....062

CONSULTA ELEITORAL DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.....063

PROGRAMA DE MONITÓRIA DE GRADUAÇÃO EM FONOLOGIA.....065

RESULTADO DE CONSULTA ELEITORAL DOS INSTITUTOS DE LETRAS.....068

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.010052/2017-51

**INSTRUMENTO:** Contrato

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Games Festival

**OBJETO:** Atuação do MediaLab, consultoria, pesquisa e desenvolvimento de solução computacional para ambientes de web, banco de dados, interfaces e jogos voltados ao projeto de Games Festival chamado de “Caixa de Soluções Educacionais”.

**DATA:** 20 de abril de 2017.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, MÁRCIO FILHO, Sócio Diretor de Games Festival e ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE, Nº. 002 de 19 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Delegação de competências.

**O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.5678/2015-84,

RESOLVE:

1- **Delegar** a servidora **SOLIMÁ GOMES PIMENTEL**, SIAPE 311402, a competência para proceder a análises e decisões relativas à capacitação e qualificação dos servidores da Universidade Federal Fluminense, notadamente no tocante ao Plano Anual de Capacitação, bem como a atividades relacionadas a Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação, Licença Capacitação, elaboração e implantação de cursos e desenvolvimento de parcerias e atividades afins.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO  
Substituta Eventual do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
Universidade Federal Fluminense  
#####

**PROGEPE, em 02/05/2017**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente AUTORIZO:

**AFASTAMENTO NO PAÍS**

**DÉBORA OMENA FUTURO**, Professora do Magistério Superior do Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC), para Pós-Doutorado, no Instituto Nacional de Tecnologia (INT), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 01/06/2017 a 31/05/2018 com ônus limitado. (Proc. 23069.030483/2017-34).

**ROSANA TRIGOLO**, Assistente em Administração, do Centro de Artes da UFF, para Mestrado Acadêmico em Administração, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 02/05 a 31/10/2017 com ônus limitado. (Proc. 23069.003402/2017-23).

PAULO ROBERTO TRALES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
#####

**Parte 2:****DECISÃO CEACE Nº 44 de 17 de abril de 2017.**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024859/2013-48, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

**1-Declarar Regularizada** a situação funcional de **LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n.º 311377, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria-Geral da União.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE Nº 45 de 17 de abril de 2017.**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.022205/2014-61, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANDREA CARDOSO DE SOUZA**, servidora do quadro de inativos desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

**1- Declarar Regular** a situação funcional de **ANDREA CARDOSO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 3194811, servidora do quadro de inativos desta Universidade, no que concerne a indício apontado no Ofício 22.492/2013/NAC3/GCU-Regional/RJ/CGU-PR, de 31 de Julho 2013.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####



**DECISÃO CEACE N.º 46 de 17 de abril de 2017.**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.020262/2016-77, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JOSE EDUARDO MANHAES DA SILVA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regular** a situação funcional de **JOSE EDUARDO MANHAES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2893873, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal do INEP/MEC, recebida através do Memorando n.º 50/2015;

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 47 de 17 de abril de 2017.**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024850/2013-37, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MARCIO POMPEI**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **Declarar Regularizada** a situação funcional de **MÁRCIO POMPEI**, matrícula SIAPE n.º 304895, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União - CGU;

2- **Encaminhar** o presente processo ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP para promover o desconto, na forma do artigo da Lei 8.112/1990, dos acréscimos remuneratórios apurados, percebidos indevidamente pelo docente, a título de exercício do cargo com Dedicção Exclusiva.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####



**DECISÃO CEACE Nº 48/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo n.º 23069.024830/2013-66, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

- 1- **Declarar Regularizada** a situação funcional de **RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SA**, matrícula SIAPE n.º 2096140, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União - CGU;
- 2- **Encaminhar** o presente processo ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP para promover o desconto, na forma do artigo da Lei 8.112/1990, dos acréscimos remuneratórios apurados, percebidos indevidamente pelo docente, a título de exercício do cargo com Dedicção Exclusiva.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO InEAC. Nº. 02 de 25 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Designar comissão de sindicância para apurar fatos narrados no memorando nº **02/2017 da Coordenação do Curso de Tecnólogo em Segurança Pública e Social.**

**O Diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

1. **Designar** membros para compor comissão de sindicância para apurar fatos ocorridos com alunos do Curso de Tecnologia em Segurança Pública e Social da UFF, no polo educacional de Campo Grande (CEDERJ), conforme memorando **02/2017 da Coordenação do Curso de Tecnólogo em Segurança Pública e Social:**

Presidente: **VLADIMIR DE CARVALHO LUZ**, Professor, matrícula SIAPE nº 2027564,

Membros: **FABIO REIS MOTA**, Professor, matrícula SIAPE nº 2732635 e **LUDMILA RODRIGUES ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 1380215;

Representante do corpo discente: **LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula 115108057.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

LENIN DOS SANTOS PIRES  
Diretor em exercício do Instituto de Estudos  
Comparados em Administração de Conflitos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, Nº. 04 , de 17 de abril de 2017.**

**O Diretor da Faculdade de Medicina** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Criar**, em atendimento à indicação feita pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Dermatologia da Faculdade de Medicina da UFF, e por aprovação ad-referendum desta Direção, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, **a Comissão Eleitoral Local (CEL)** incumbida do Processo de Escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Dermatologia **para o quadriênio 2017 - 2021.**

II- **Designar** para compô-la: **a) Os Docentes ADA LOBATO QUATTINO** (titular), SIAPE 303756, **SIMONE DE ABREU NEVES SALLES** (titular), SIAPE 310931, **MARIA CLÁUDIA ALMEIDA ISSA** (titular), SIAPE 1741859 e **ROGÉRIO RIBEIRO ESTRELLA** (suplente), SIAPE 303975, lotados no Curso de Pós-Graduação em Dermatologia ( CPG) e, a representante discente **ANA LUIZA COSTA DE OLIVEIRA LYRA**, matrícula L.008.116.001.

III - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

JOSE CARLOS VIEIRA TRUGILHO

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º. 05 26 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Diretor e Vice-Diretor do ESR..

**O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o disposto no §4º do Art. 10º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, e

**Considerando**, ainda, a deliberação do Colegiado de Unidade, em reunião realizada no dia 19/04/2017;

RESOLVE:

1. **Designar CLAUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA** (SSC), Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 7312105, **GISELE MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA** (COC), Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1086626, **RAQUEL CAETANO BRAGA REIS**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2147589, e **CAMILLA ASSIS DE CARVALHO**, discente, matrícula UFF nº 215081113, como membros titulares, e **LEONARDO DE MAGALHÃES LEITE** (CEC), Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 1724234, como membro suplente, para integrarem a Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Diretor e Vice-Diretor deste Instituto (ESR).

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI  
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade  
e desenvolvimento Regional

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES, N.º. 003 de 26 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Destituir a Comissão de Bolsas do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino – GES.

**A Coordenadora do Curso de Pós-graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Destituir AMANDA OLIVEIRA RABELO**, matrícula SIAPE N°1891884, **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, matrícula SIAPE N°4211941 e como representante discente **ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA RUBACK** matrícula M 098.115.001, como Comissão de Bolsas do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino – GES.

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CRISTIANA CALLAI DE SOUZA  
Coordenadora do Curso de Pós-graduação em Ensino.  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES, N.º. 004 de 26 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Constituir a Comissão de Bolsas do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino – GES.

**A Coordenadora do Curso de Pós-graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar CRISTIANA CALLAI DE SOUZA**, matrícula SIAPE N°1900486, **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE N°2046151 e como representante discente **ERILZA FARIA RIBEIRO** matrícula M 098.116.006, sob a Presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Bolsas do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino – GES.

2. A referida designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CRISTIANA CALLAI DE SOUZA  
Coordenadora do Curso de Pós-graduação em Ensino.  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGT, N.º 02 de 27 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Designar Comissão de Avaliação de Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

**O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** para compor a Comissão de Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, os docentes: **NATÁLIA CASTRO FERNANDES** (SIAPE 1908601), **EDSON LUIZ CATALDO FERREIRA** (SIAPE 6310786) e **VANESSA PRZYBYLSKI RIBEIRO MAGRI** (SIAPE 1990968).
2. A referida comissão será presidida pela Profa. Natália Castro Fernandes.
3. Esta DTS não implicará em gratificações.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a DTS TGT N.º 03 de 19 de abril de 2016.

PAULA BRANDÃO HARBOE  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Engenharia de Telecomunicações  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGT, N.º 03 de 27 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Designar Comissão de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações

**O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** para compor a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, os docentes: **JACQUELINE SILVA PEREIRA** (SIAPE 2478558), **TADEU NAGASHIMA FERREIRA** (SIAPE 1805834) e **EDSON LUIZ CATALDO FERREIRA** (SIAPE 6310786).
2. A referida comissão será presidida pela Prof.<sup>a</sup> Jacqueline Silva Pereira.
3. Esta DTS não implicará em gratificações.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a DTS TGT N.º 02 de 04 de dezembro de 2014.

PAULA BRANDÃO HARBOE  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Engenharia de Telecomunicações  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, N.º.012 DE 25 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Instituir Vice Coordenador CAJUFF .

**A Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 - **Designar** o docente **BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO**, matrícula SIAPE n° 2921868 como Vice-Coordenador do CAJUFF, conforme ata Departamental em anexo.
- 2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCB, N.º 04 de 17 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Designação de professores para comporem a Comissão de Reformulação da disciplina Atividades Complementares do Curso Bacharelado em Ciência Ambiental.

**A Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência Ambiental**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os professores **PATRICIA ALMEIDA ASHLEY**, SIAPE n.º 1448857, e **BARBARA FRANZ**, SIAPE n.º 1988715, para comporem a Comissão de Reformulação da disciplina Atividades Complementares, do Curso Bacharelado em Ciência Ambiental.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CRISTIANE NUNES FRANCISCO  
Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCB, N.º 05 de 17 de abril de 2017.**

**EMENTA:** Designação de professores para comporem a Comissão de Avaliação do Curso Bacharelado em Ciência Ambiental.

**A Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência Ambiental**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os professores **ANGELICA CARVALHO DI MAIO**, SIAPE n.º 1518050, **PATRICIA ALMEIDA ASHLEY**, SIAPE n.º 1448857, e **SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS**, SIAPE n.º 2003641, para comporem a Comissão de Avaliação do Curso Bacharelado em Ciência Ambiental.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CRISTIANE NUNES FRANCISCO  
Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Ambiental  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA, N.º. 04 de 26 de abril de 2017.**

O **Chefe do Departamento de Administração (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ARIEL LEVY, AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA, ANA MARIA LANA RAMOS, CLÁUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL e EDUARDO CAMILO DA SILVA** (titulares) e **FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA, SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO, AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO, ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA e JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** (suplentes), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a representação deste Departamento de Administração, no Colegiado do curso de graduação em Administração, conforme aprovado na plenária departamental de 19 de abril de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA  
Chefe do Departamento de Administração  
#####

**RESOLUÇÃO GDI Nº 01/2017**

O Colegiado do Curso de Graduação em Desenho Industrial, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e considerando que é do interesse do Curso de Graduação em Desenho Industrial viabilizar a integralização curricular, dos alunos, em prazo adequado, **RESOLVE** estabelecer critérios complementares para Quebra de Pré e Co-Requisitos no Curso de Graduação em Desenho Industrial da UFF, conforme o que foi deliberado na 16ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Graduação em Desenho Industrial, em 11 de abril 2017.

**Art. 1º** - As solicitações de quebra de pré e co-requisitos deverão ser entregues em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo aluno, junto com o Histórico Escolar e o comprovante de inscrição on-line em disciplinas (Plano de Estudos) para o período letivo da solicitação.

§ 1º - Considera-se quebra de pré e co-requisitos a possibilidade de o aluno cursar, concomitantemente, duas disciplinas, sendo uma delas pré ou co-requisito da outra.

§ 2º - As solicitações deverão ser entregues, na Coordenação do Curso de Desenho Industrial, até a primeira semana do período letivo, divulgada no Calendário Escolar.

**Art. 2º** - As solicitações de quebra de pré e de co-requisitos serão analisadas, exclusivamente, pelo Colegiado do Curso de Desenho Industrial, para alunos que se enquadrem nos critérios descritos a seguir:

§ 1º - Alunos prováveis formandos, ou seja, do 8º ao 12º período do Curso, inscritos em TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), podendo acumular, no máximo, mais duas disciplinas neste último período do Curso. Considera-se aluno provável formando aquele que, tendo em vista as disciplinas/atividades em que se inscreveu, incluindo as quebras solicitadas, poderá conseguir a sua integralização curricular no período letivo corrente.

§ 2º - É vedada, em qualquer hipótese, a concessão de quebra de pré e co-requisitos das disciplinas de Projeto de Design.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 12 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS LUTZ BARBOSA  
Coordenador do Curso de Graduação em Desenho Industrial  
#####

---

## SEÇÃO IV

---

### EDITAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de **candidatos brasileiros ou residentes no Brasil** ao Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Computação, níveis de Mestrado e Doutorado, para o segundo semestre do ano letivo de 2017, na forma do presente edital.

#### 1. Inscrições

Local: Coordenação de Pós-Graduação em Computação  
Instituto de Computação, 4º andar  
Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº  
Campus da Praia Vermelha  
Boa Viagem  
Niterói, Rio de Janeiro 24210-346  
Tel.: (21) 2629-5627/2629-5628/2629-5629  
Horário: 10 às 16 horas  
Prazo: 02/05/2017 a 01/06/2017

A inscrição também poderá ser feita por meio de correspondência registrada.

#### 2. Documentação

- a) Formulário de inscrição;
- b) Duas cartas de referência, em formulário próprio;
- c) Histórico escolar;
- d) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao Mestrado e ao Doutorado), devidamente reconhecido, e do diploma ou certificado de conclusão do Mestrado (candidatos ao Doutorado), também devidamente reconhecido. Concluintes poderão apresentar, exclusivamente para efeito de inscrição, uma declaração de que deverão concluir o curso no período letivo corrente;
- e) Curriculum Vitae;
- f) Dois retratos 3x4;
- g) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- h) Plano de trabalho elaborado conjuntamente com o orientador pretendido (exclusivamente para candidatos ao Doutorado);
- i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 160,00; e
- j) Resultado do exame POSCOMP (fortemente recomendado, mas não obrigatório).

Os formulários referidos nos itens (a) e (b) podem ser obtidos na página de inscrições da Pós-graduação, no sítio <http://www.ic.uff.br/index.php/pt/pos-graduacao/formularios-e-requerimentos>. A taxa de inscrição deverá ser paga através de Guia de Recolhimento à União (GRU), que pode ser obtida na Secretaria do curso ou por correio eletrônico ([secretaria.pos@ic.uff.br](mailto:secretaria.pos@ic.uff.br)). Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação.

Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente (formandos) deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão.

Candidatos aceitos para o Mestrado ou para o Doutorado que mantenham vínculo empregatício deverão obrigatoriamente apresentar, no ato de matrícula, uma carta de próprio punho se comprometendo a estar na UFF por pelo menos dois períodos diários de quatro horas ou por um dia integral a cada semana, durante toda a duração do curso, inclusive na fase de desenvolvimento da dissertação ou tese. Essa carta deverá conter também uma frase onde o aluno afirma “estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade obter liberação na empresa em que trabalha e de que o PGC não aceitará, em momento algum do curso de Mestrado ou Doutorado, a alegação de não cumprimento de qualquer tarefa, prazo ou obrigação por falta de liberação da empresa”.

### **3. Número de vagas**

Serão oferecidas até 50 (cinquenta) vagas para o Mestrado e até 25 (vinte e cinco) vagas para o Doutorado. O número de vagas não deverá necessariamente ser preenchido em sua integralidade.

### **4. Áreas de concentração**

- \* Algoritmos e Otimização;
- \* Computação Científica e Sistemas de Potência;
- \* Computação Visual;
- \* Engenharia de Sistemas e Informação; e
- \* Sistemas de Computação.

### **5. Clientela preferencial**

Para o Mestrado: Graduados em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.  
Para o Doutorado: Mestres em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

### **6. Seleção**

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

A seleção dos candidatos será feita segundo o critério de qualidade acadêmica e de acordo com o número de vagas disponíveis para cada área de concentração. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão consideradas as cartas de referência, sua formação acadêmica, sua experiência profissional e seus históricos escolares emitidos oficialmente pelas instituições onde obtiveram títulos anteriores.

O processo de avaliação dos candidatos será conduzido em sua fase inicial por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Computação com essa finalidade específica. Todos os candidatos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o processo de seleção, com base nos resultados encaminhados pela Comissão de Avaliação e na documentação dos candidatos. Os resultados serão referendados em reunião do Colegiado.

Os resultados serão divulgados, via internet, a partir do dia 28/06/2017, no sítio <http://www.ic.uff.br>.

Os documentos enviados para a inscrição não serão devolvidos ao candidato.

Niterói, 26 de abril de 2017.

CELSO CARNEIRO RIBEIRO  
Coordenador de Pós-Graduação  
#####

**EDITAL**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil ao Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Computação, níveis de Mestrado e Doutorado, para o segundo semestre do ano letivo de 2017, na forma do presente edital.

### 1. Inscrições

Local: Coordenação de Pós-Graduação em Computação  
Instituto de Computação, 4º andar  
Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº  
Campus da Praia Vermelha  
Boa Viagem  
Niterói, Rio de Janeiro 24210-346  
Tel.: (21) 2629-5627/2629-5628/2629-5629  
Horário: 10 às 16 horas  
Prazo: 02/05/2017 a 01/06/2017

Os candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil poderão fazer a inscrição através de correspondência registrada ou por **correio eletrônico**, enviando **toda a documentação solicitada** (exceto as cartas de recomendação) **em formato PDF, compactada em um único arquivo em formato zip** para secretaria.pos@ic.uff.br.

### 2. Documentação

- a) Formulário de inscrição;
- b) Duas cartas de referência, em formulário próprio;
- c) Histórico escolar;
- d) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao Mestrado e ao Doutorado), devidamente reconhecido, e do diploma ou certificado de conclusão do Mestrado (candidatos ao Doutorado), também devidamente reconhecido. Concluintes poderão apresentar, exclusivamente para efeito de inscrição, uma declaração de que deverão concluir o curso no período letivo corrente;
- e) Curriculum Vitae;
- f) Dois retratos 3x4;
- g) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- h) Plano de trabalho elaborado conjuntamente com o orientador pretendido (exclusivamente para candidatos ao Doutorado); e
- i) Resultado do exame POSCOMP (fortemente recomendado, mas não obrigatório).

Os formulários referidos nos itens (a) e (b) podem ser obtidos na página de inscrições da Pós-graduação, no sítio <http://www.ic.uff.br/index.php/pt/pos-graduacao/formularios-e-requerimentos>.

Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação.

Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente (formandos) deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão.

Candidatos aceitos para o Mestrado ou para o Doutorado que mantenham vínculo empregatício deverão obrigatoriamente apresentar, no ato de matrícula, uma carta de próprio punho se comprometendo a estar na UFF por pelo menos dois períodos diários de quatro horas ou por um dia integral a cada semana, durante toda a duração do curso, inclusive na fase de desenvolvimento da dissertação ou tese. Essa carta deverá conter também uma frase onde o aluno afirma “estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade obter liberação na empresa em que trabalha e de que o PGC não aceitará, em momento

algun do curso de Mestrado ou Doutorado, a alegação de não cumprimento de qualquer tarefa, prazo ou obrigação por falta de liberação da empresa”.

Embora algumas disciplinas possam ser eventualmente oferecidas em Inglês, o candidato deve estar preparado para assistir aulas e fazer trabalhos práticos e exames em Português, que é o idioma oficial do País.

### **3. Número de vagas**

Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para o Mestrado e até 10 (dez) vagas para o Doutorado.

O número de vagas não deverá necessariamente ser preenchido em sua integralidade.

### **4. Áreas de concentração**

\* Algoritmos e Otimização;

\* Computação Científica e Sistemas de Potência;

\* Computação Visual;

\* Engenharia de Sistemas e Informação; e

\* Sistemas de Computação.

### **5. Clientela preferencial**

Para o Mestrado: Graduados em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

Para o Doutorado: Mestres em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

### **6. Seleção**

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

A seleção dos candidatos será feita segundo o critério de qualidade acadêmica e de acordo com o número de vagas disponíveis para cada área de concentração. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão consideradas as cartas de referência, sua formação acadêmica, sua experiência profissional e seus históricos escolares emitidos oficialmente pelas instituições onde obtiveram títulos anteriores.

O processo de avaliação dos candidatos será conduzido em sua fase inicial por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Computação com essa finalidade específica. Todos os candidatos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o processo de seleção, com base nos resultados encaminhados pela Comissão de Avaliação e na documentação dos candidatos. Os resultados serão referendados em reunião do Colegiado.

Os resultados serão divulgados, via internet, a partir do dia 28/06/2017, no sítio <http://www.ic.uff.br>.

Os documentos enviados para a inscrição não serão devolvidos ao candidato.

Niterói, 26 de abril de 2017.

CELSON CARNEIRO RIBEIRO

Coordenador de Pós-Graduação

#####



**EDITAL No. 01/2017**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**  
**PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA**  
**O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2017**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PFI), no uso de suas atribuições legais, torna públicas e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa.

**1.2** O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação de Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 23/06/2017 e 05/07/2017.

**1.3** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, na Reunião Ordinária, realizada em 20/04/2017.

**1.4** Informações sobre o Programa e os cursos podem ser obtidas na Secretaria do Programa, no Campus de Gragoatá, bloco O, sala 328, tel. 2629-2863, pelo e-mail [posfiluff@gmail.com](mailto:posfiluff@gmail.com) e na página <http://www.pgfi.uff.br>

## **2. NÚMERO DE VAGAS**

**2.1** O número de vagas oferecidas para o mestrado é, em 2017, de até 15 vagas, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas. O total preenchimento das vagas dependerá da avaliação do desempenho dos candidatos que se apresentarem.

**2.2** O programa não assegura bolsa de estudos para os candidatos aprovados.

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para o segundo período letivo de 2017, deverão ser efetuadas pessoalmente pelo/a interessado/a, ou por procurador/a devidamente constituído/a, nos dias úteis do período de 22/05/2017 a 02/06/2017, em caráter improrrogável, nos horários de funcionamento disponibilizados no site do PFI-UFF, no seguinte endereço:

Universidade Federal Fluminense  
Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia  
Campus Gragoatá  
Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Freis  
Bloco O – sala 328  
São Domingos, Niterói  
CEP 24210-201  
Rio de Janeiro, Brasil.

**3.2** As inscrições poderão também ser efetuadas por via postal, utilizando, neste caso, apenas o serviço de entrega rápida (SEDEX), apresentando data da postagem não posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 3.1.

**3.3** Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até a data da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Filosofia, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF. Para tanto precisarão apresentar declaração da coordenação de seu

curso, atestando que o candidato está cursando os últimos créditos necessários para a conclusão da graduação.

**3.4** No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**3.4.1** Ficha de inscrição, disponível na secretaria e no site do PFI.

**3.4.2** Pré-projeto de pesquisa, conforme estabelecido no item 4.2.3, em 3 (três) vias impressas. Além disso, uma versão digital do pré-projeto, em PDF, deverá ser encaminhada para o email do PFI ([posfiluff@gmail.com](mailto:posfiluff@gmail.com)).

**3.4.3** Cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração de provável formando/a no Primeiro Período letivo de 2017.

**3.4.4** Curriculum Lattes, em versão impressa (Plataforma Lattes/CNPq).

**3.4.5** Cópia simples de Documento de Identidade e do CPF.

**3.4.6** Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhido no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário emitir antes a GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

a) Dados a serem informados na GRU:

Unidade favorecida: código 153056

Gestão 15227

Recolhimento código 28832-2

Descrição: Serviços educacionais

Nº de referência 0250158462

Competência: 05/2017 ou 06/2017, a depender da data de pagamento

Vencimento: 02/06/2017

**OBS1: Não haverá devolução da taxa de inscrição.**

**OBS2: Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008, da Presidência da República (ver Anexo IV), poderão entrar em contato com a secretaria do PFI e solicitar isenção da taxa no período de 10/05 a 22/05. O processo será analisado e terá o resultado divulgado no dia 23/05.**

**3.4.6** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

**3.5** O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**3.6** A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as será concretizada pelo seu registro na Secretaria da Pós-Graduação em Filosofia da UFF. No ato do registro, os/as candidatos/as deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: Diploma do curso superior; Histórico Escolar do curso superior; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Identidade de Estrangeiro, somente para os/as estrangeiros/as.

**3.7** Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados/as, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso respectivo no ato de registro na Secretaria da Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** As etapas de seleção e divulgação dos resultados serão realizadas durante o período de 23/06/2017 a 05/07/2017, nas datas e horários constantes no item 7 deste edital.

**4.2 O processo de seleção ao mestrado será composto pelas seguintes etapas:**

**4.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa:** Os Pré-projetos de pesquisa serão avaliados, nesta primeira fase, quanto à sua inserção nas linhas de pesquisa e quanto à sua possibilidade de receber orientação por parte do corpo docente do PFI-UFF. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5.2.1 deste edital.

**4.2.2 Prova Escrita.** As provas terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas na sede do Programa, no endereço divulgado neste Edital, em sala a ser divulgada oportunamente. As provas escritas deverão ser feitas pelo/a próprio/a candidato/a, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato/a que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo/a próprio/a, conforme item 9.7. Nesta prova, os/as candidatos/as deverão escolher apenas uma dentre as 4 questões formuladas pela Banca Examinadora. Sendo 4 os textos que constituem a bibliografia desta seleção (ver anexo I deste edital), cada pergunta formulada pela Banca Examinadora será baseada em cada um dos 4 textos indicados. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5.2.2 deste edital.

**4.2.3 Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa.** O pré-projeto deverá ter até 10 (dez) páginas no formato A4, espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, e deverá conter os seguintes itens: a) Identificação (autor, título, linha de pesquisa e identificação de até 3 nomes de professores para orientação, sem ordem de preferência); b) Resumo (até 10 linhas); c) Objetivo (delimitação clara do tema a ser pesquisado a partir de bibliografia filosófica pertinente às linhas de pesquisa do Mestrado em Filosofia da UFF); d) Plano de trabalho (contendo descrição dos capítulos em que o tema será desdobrado e cronograma das etapas de realização); e) Justificativa (defesa da pertinência do tema enquanto pesquisa de dissertação de mestrado em filosofia); f) Referências bibliográficas (com todos os textos citados no Pré-projeto e outros pertinentes ao desenvolvimento). g) Data e assinatura nas cópias impressas. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5.2.3 deste edital.

**4.2.4 Prova Oral.** Será realizada na sede do Programa, no endereço divulgado neste Edital, em sala a ser informada oportunamente. A prova oral constará da arguição do/a candidato/a pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5.2.4 deste edital.

**4.2.5 Prova de Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Alemão, Francês ou Inglês).** A prova terá duração de 3 (três) horas e será realizada na sede do Programa, no endereço divulgado neste Edital, em sala a ser informada oportunamente. A prova avaliará a qualidade da tradução empreendida pelo candidato de um texto indicado pela Banca Examinadora. Será permitido o uso de dicionário impresso. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5.2.5 deste edital.

## **5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

**5.1** Nas provas escrita e oral e na prova de compreensão de texto em língua estrangeira será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Na pré-avaliação dos pré-projetos, o candidato será classificado como aprovado ou reprovado.

### **5.2 A forma de avaliação das etapas do mestrado será a seguinte:**

**5.2.1 Pré-Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa:** Esta etapa é eliminatória e não classificatória. A pré-avaliação define apenas se o Pré-projeto se qualifica como pertinente ao Mestrado em Filosofia e às suas Linhas de Pesquisa, assim como sua facticidade em termos de obter orientador dentro do quadro docente do PFI-UFF.

**5.2.2 Avaliação da Prova Escrita:** Esta etapa é eliminatória e classificatória e a nota mínima para classificação será 7 (sete) pontos. A avaliação da prova individual escrita será feita com base nos seguintes critérios: a) atendimento ao foco da questão, ou seja, o candidato deverá responder ao que se

pergunta; b) conhecimento do assunto, ou seja, o candidato deverá sustentar o raciocínio, fundamentado na bibliografia designada no anexo I deste edital, demonstrando capacidade de formulação própria; c) conhecimento da língua portuguesa, ou seja, o candidato será avaliado também pelo seu domínio e pela correção de sua escrita.

**5.2.3 Avaliação do Pré-Projeto de pesquisa:** Esta etapa constituirá um dos itens de arguição da prova oral, cuja nota já incluirá a avaliação do Pré-Projeto dos/as candidatos/as. A avaliação do Pré-projeto incidirá sobre sua adequação formal aos critérios estabelecidos em 4.2.3 e na qualidade de sua escrita e argumentação.

**5.2.4 Avaliação da prova Oral:** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete) pontos. Os critérios de avaliação para a Prova Oral são os seguintes: 1) Coerência e pertinência do Pré-Projeto apresentado, do ponto de vista formal. Os itens que devem constar obrigatoriamente nos Pré-Projetos encontram-se no item 4.2.3; 2) Coerência na argumentação das ideias, tanto na escrita do Pré-Projeto quanto na arguição oral; 3) Viabilidade de realização do projeto dentro da duração do Curso de Mestrado; 4) Adequação dos objetivos do Pré-Projeto de pesquisa a uma das duas linhas de pesquisa do Mestrado em Filosofia da UFF e possibilidade de ser orientado por um dos professores do Programa. Além disso, serão também avaliados o currículo, o histórico escolar e a disponibilidade do/a candidato/a para cursar a Pós-graduação.

**5.2.5 Avaliação de Prova de Compreensão de Língua Estrangeira (Alemão, Francês ou Inglês):** Esta etapa é eliminatória, mas sua nota não comporá a nota final dos/as candidatos/as com vistas à classificação final no concurso. Será avaliada, a partir da tradução empreendida pelo candidato do texto indicado pela Banca, a sua compreensão da língua em que o texto foi escrito.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** A nota final de cada candidato/a será a média aritmética das notas obtidas nas provas:

a) Prova Escrita

b) Prova Oral

**6.2** Serão considerados/as aprovados/as apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à vaga.

**6.3** A classificação dos/as candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais.

**6.4** Serão selecionados/as aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

**6.5** Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a ordem de classificação.

**6.6** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior nota da Prova Escrita.

b) Maior nota da Prova Oral.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1** O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 23/06/2017 e 05/07/2017. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia 09/06/2017.

As etapas do processo seletivo ocorrerão nas seguintes datas, em sala a ser indicada oportunamente:

**7.1.1** Divulgação do resultado da pré-seleção dos Pré-Projetos: 23/06/2017

**7.1.2** Prova Escrita: 26/06/2017, às 9:00h.

**7.1.3** Divulgação dos resultados da prova escrita: 27/06/2017 às 17:00h.

**7.1.4** Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: 29/06/2017 às 14:00h.

**7.1.5** Divulgação dos resultados da prova de Língua Estrangeira: 30/06/2017 às 17:00h.

**7.1.6** Prova Oral: 04/07/2017, entre 13:00h e 17:00h e, se necessário, 05/07/2017, entre 9:00h e 17:00h.

**7.1.7** Divulgação dos resultados da prova oral e do resultado final: 05/07/2017, às 18:00h.

**7.2** A divulgação do resultado final será afixada no local indicado no item 3.1 e/ou no site do PFI-UFF.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no dia útil imediatamente seguinte à divulgação dos resultados de cada etapa da seleção, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias no endereço indicado no item 3.1 deste edital, no horário de funcionamento da secretaria.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

**9.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**9.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**9.1.3.** Não confirmar a sua matrícula no curso, na data que será oportunamente divulgada, no caso de ser selecionado/a.

**9.1.4.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o início.

**9.2** A documentação dos/as candidatos/as não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o/a candidato/a recolher pessoalmente sua documentação.

**9.3** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

**9.4** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria do Programa, no endereço citado no item 3.1.

**9.5** Os/As candidatos/as deverão comparecer às etapas da seleção 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início, munidos de caneta esferográfica e documento oficial de identidade que tenha fotografia.

**9.6** O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

**9.7** Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Niterói, 27 de abril de 2017.

PEDRO SÜSSEKIND  
Coordenador do PFI.  
Programa de Pós-graduação em Filosofia – PFI  
Universidade Federal Fluminense  
#####

**ANEXO I**  
**SELEÇÃO MESTRADO**  
**INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017**

**BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

ARISTÓTELES. Poética. Edição bilíngue. Tradução, introdução e notas de Paulo Pinheiro. São Paulo: Editora 34, 2015.

DELEUZE, Gilles. “A imagem do pensamento”. In: Diferença e repetição. Tradução de Luiz Orlandi e Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2006, pp. 189-240.

FREGE, Gottlob. “O Pensamento. Uma Investigação Lógica”. In: Investigações Lógicas. Tradução de Paulo Alcoforado. Porto Alegre: Edi-PUCRS, 2002, pp. 9-39.

KANT, Immanuel. “Primeira seção”. In: Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Edição bilíngue. Tradução, introdução e notas de Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Discurso Editorial/ Barcarolla, 2009, pp. 99-158.



**ANEXO II**  
**SELEÇÃO MESTRADO**  
**INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017**

**LINHAS DE PESQUISA**

**Linha de pesquisa I: Estética e Filosofia da Arte**

A linha de pesquisa em Estética e Filosofia da Arte brotou da convergência de uma série de pesquisas já em curso desenvolvidas por professores do Departamento de Filosofia da UFF, os quais, desde 2009, colaboram no Grupo de Pesquisa de Estética e Filosofia da Arte, responsável pela série de debates “Controvérsias” e pela edição da Revista Viso: Cadernos de Estética Aplicada ([www.revistaviso.com.br](http://www.revistaviso.com.br)). A diversidade dos temas tratados, períodos históricos e problemas abordados pelas pesquisas individuais – da Grécia Antiga, passando pela Modernidade e chegando à Contemporaneidade – constitui um espaço de mútua interferência teórica, salutar para o ambiente de investigação e a organização de eventos na área de Estética. A linha (1) atende a uma crescente demanda gerada pelo interesse que a reflexão sobre a arte desperta na atualidade; (2) contribui para o enriquecimento da pesquisa no Estado, em uma área não muito favorecida pelas pós-graduações da região, sobretudo se se considera que a UFF é o principal foco de atração dos alunos provenientes dos municípios do interior; (3) possibilita a articulação interdisciplinar com outras áreas afins da UFF, como Literatura, Cinema e Artes, já que todos os integrantes da linha se dedicam também à crítica de arte.

**Linha de pesquisa II: História da Filosofia**

A linha de pesquisa em História da Filosofia nasceu da percepção de que as pesquisas e publicações de nosso corpo docente são relativas não apenas a investigações de cunho histórico-filosófico ou relacionadas à História da Filosofia, mas tematizam, em larga escala, a repercussão de escolas e autores filosóficos em outros períodos da história da filosofia, assim como a origem de conceitos e problemas filosóficos de uma época em períodos anteriores da história da filosofia. Em outras palavras, são fundamentalmente problemas de história da filosofia que estão em jogo nas pesquisas destes professores. Além disso, a linha se justifica também pela importância desse estudo na própria tradição do pensamento filosófico. Desde Platão e Aristóteles, a discussão com a tradição é elemento fundamental para o exercício da Filosofia. E podemos dizer também que desde Hegel, a historicidade do pensamento se transformou para a filosofia numa dimensão incontornável.

**ANEXO III  
SELEÇÃO MESTRADO  
INGRESSO: SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017**

**CORPO DOCENTE**

**ESTÉTICA E FILOSOFIA DA ARTE**

**Bernardo Barros Coelho de Oliveira.** <http://lattes.cnpq.br/2075193036797100>

**Patrick E. C. Pessoa** <http://lattes.cnpq.br/8424738025426018>

**Pedro Süsskind Viveiros de Castro.** <http://lattes.cnpq.br/1350524299762443>

**Tereza Cristina B. Calomeni.** <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>

**Vladimir Menezes Vieira** <http://lattes.cnpq.br/1962740938436042>

**HISTÓRIA DA FILOSOFIA**

**Alexandre Costa.** <http://lattes.cnpq.br/6766767734740923>

**André Constantino Yazbek.** <http://lattes.cnpq.br/5671347362352390>

**Carlos Diógenes C. Tourinho.** <http://lattes.cnpq.br/4439167668298111>

**Celso Martins Azar Filho.** <http://lattes.cnpq.br/9921840384692043>

**Danilo Marcondes (Colaborador).** <http://lattes.cnpq.br/1920110904979912>

**Diogo de França Gurgel.** <http://lattes.cnpq.br/5905837304320715>

**Dirk Greimann.** <http://lattes.cnpq.br/3324269321537765>

**Guilherme Wyllie.** <http://lattes.cnpq.br/4439167668298111>

**José Maria Arruda (Colaborador).** <http://lattes.cnpq.br/3838529735214286>

**Luís Felipe Bellintani Ribeiro** <http://lattes.cnpq.br/2878997371982189>

**Marcus Reis Pinheiro.** <http://lattes.cnpq.br/2938199219647514>

**Mariana de Toledo Barbosa** <http://lattes.cnpq.br/0360247935656905>

**Paulo Faitanin (Colaborador).** <http://lattes.cnpq.br/4236254665845426>

**Tereza Cristina B. Calomeni** <http://lattes.cnpq.br/4461357085947634>

## ANEXO IV

**DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no [art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#),  
**DECRETA:**

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#); e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do [art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979](#).

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o [art. 37, inciso IX, da Constituição](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
João Bernardo de Azevedo Bringel  
Patrus Ananias

**EDITAL 02/2017**

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística faz saber que abrirá inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no Curso de Novas Tecnologias no Ensino da Matemática, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Educação a Distância, para ingresso no 1º semestre de 2017, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS****PROCESSO SELETIVO****DADOS DO CURSO**

Vagas	Pré-Requisito	Valor da taxa Inscrição	Início do Curso	Duração	Mensalidade (curso autossustentável)
130	Graduação em Matemática, Ciências com habilitação em Matemática, Estatística, Engenharias ou Física, reconhecidos pelo MEC.	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)	Maio 2017	2 anos	_____

**1.1** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

**1.2** O Curso de Especialização em Novas Tecnologias no Ensino da Matemática é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via correio, e o deslocamento ao polo/local dos encontros presenciais, tais como Aula Inaugural, Defesa de TFC, entre outros, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.

**1.3** As vagas são destinadas às seguintes categorias:

**1.3.1 Professores** – destinada a candidatos professores que comprovem efetivo exercício docente em sala de aula no ano de 2016.

**1.3.2 Demanda Social** - destinada a brasileiros natos ou naturalizados portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC**, e candidatos estrangeiros portadores de **diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa**.

**1.4** O número total de vagas é de **130** (cento e trinta), distribuídas conforme quadro abaixo para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB, localizados nos municípios dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

**1.5** As vagas serão distribuídas, em cada Polo, por categoria, da seguinte forma:

UF	POLOS	TOTAL DE VAGAS	CATEGORIA	
			PROFESSOR	DEMANDA SOCIAL
M	CONFINS	20	10	10
RJ	RJ CAMPO GRANDE	20	10	10
RJ	NOVA IGUAÇU	25	15	10
RJ	VOLTA REDONDA	15	10	5
SP	CEU ARICANDUVA – Vila	15	10	5
SP	CEU JARDIM PAULISTANO – Jardim	15	10	5
PA	Dom Eliseu	20	10	10
	<b>TOTAL</b>	<b>130</b>	<b>75</b>	<b>55</b>

**1.5.1** O candidato concorrerá às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. Havendo interesse o candidato poderá indicar no formulário de inscrição mais uma alternativa de Polo, para concorrer a vagas remanescentes (não ocupadas em outros pólos), caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 12.

**1.5.2** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos Professores em efetivo exercício no ano de 2016, deverão informar, no ato da inscrição, o nome da escola/instituição de vinculação. Caso não informem corretamente esta condição serão eliminados do processo.

**1.5.2.1** Somente serão enquadrados nesta categoria aqueles candidatos que comprovem através de um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado sua vinculação docente, não sendo atingido por este critério funções que possam desempenhar atividades correlatas de professor, tais como: diretor, coordenador, supervisor escolar, tutor a distância, presencial e instrutor.

**1.5.3** No caso de não preenchimento das vagas por Categoria em cada Polo, a redistribuição das mesmas estará baseada no seguinte padrão:

**1.5.3.1** Vagas destinadas aos candidatos Professores que não tenham sido preenchidas, serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de Demanda Social, de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

**1.5.3.2** Vagas destinadas aos Candidatos de Demanda Social que não tenham sido preenchidas, serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de candidatos Professores de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

**1.5.3.3** Cada categoria que utilizar vagas que não tenham sido ocupadas por uma outra, terá o seu limite inicial de vagas acrescido do número das vagas remanescente da outra categoria.

**1.5.4** O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com decisão do Colegiado do Curso, observada a estrutura física dos Polos.

**1.5.5** O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à apresentação, pelo respectivo Polo, da infraestrutura necessária à oferta de qualidade do Curso, em acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

**1.5.6** O candidato aprovado para ocupar uma vaga de um determinado Polo não poderá mudar de Polo no decorrer do Curso, salvo em casos de mudança de endereço, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.

**1.5.7** Todas as atividades presenciais exigirão a presença dos alunos em seu Polo de escolha, ou em Polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do Curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para Polos diferentes daqueles determinados.

## 2. OBJETIVO DO CURSO

**2.1** O Curso Novas Tecnologias no Ensino da Matemática, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em Cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação de professores e profissionais atuantes nos Cursos da UAB.

## 3. ESTRUTURA DO CURSO

**3.1** O Curso Novas Tecnologias no Ensino da Matemática, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância na modalidade a distância é constituído de 9 (nove) disciplinas obrigatórias:

<b>Disciplina</b>	
	<b>Carga</b>
Informática Educativa I	60 horas
História da Matemática Através de Problemas	60 horas
Informática no Ensino da Matemática I	45 horas
Informática no Ensino da Matemática II	45 horas
Tópicos em Educação Matemática	45 horas
Tópicos em Aritmética, Álgebra e Geometria para o Ensino Médio	45 horas
Tópicos em Ensino de Geometria	45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>435 horas</b>

**3.2** A realização dos Trabalhos Finais de Curso seguirá três etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico – disciplina pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e as demais ocorrerão no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma MOODLE).

**3.2.1** A disciplina de Metodologia do Trabalho Científico não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

**3.2.2** Na primeira etapa, os alunos são divididos em *grupos de estudo* e, ao final da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, os grupos apresentam suas propostas, de acordo com as áreas de estudo apresentadas. Os grupos de estudo serão formados por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) alunos.

**3.2.3** A segunda etapa tem duração de 2 (dois) meses e consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização do estudo proposto na primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

**3.2.4** A terceira etapa tem duração de 10 (dez) dias e consiste na orientação da preparação das defesas dos trabalhos finais considerados aptos para a mesma, que se dará em Polos UAB determinados pela Coordenação do Curso.

**3.2.5** O Trabalho Final de Curso (TFC) é um relatório com análise individual (de cada membro do grupo) do estudo elaborado, sendo sua **defesa obrigatória e presencial**.

**3.2.5.1** O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

**3.2.5.2** A disciplina de orientação de Trabalho Final de Curso não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

**3.2.5.3** Após o término do Trabalho Final de Curso será oferecido por uma única vez o período de repercurso para os alunos que não cursaram e/ou foram reprovados em alguma das disciplinas.

**3.3** À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do Curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas de encontros presenciais, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

**3.3.1** A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE, e toda e qualquer reoferta se dará apenas diante da abertura de novas turmas vinculadas a um novo edital.

**3.4** O Curso terá duração máxima de 2 (dois) anos. O aluno que não concluir o Curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

### **3.5 ENCONTROS PRESENCIAIS**

**3.5.1** A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais obrigatórios, tais como: aula inaugural, provas, avaliações presenciais e defesa de trabalho final de curso. Nestes encontros, além da mediação propriamente dos conteúdos das disciplinas, serão agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

**3.5.2** Os encontros presenciais ocorrerão **aos sábados ou em dias da semana previamente definidos pela coordenação de curso** e serão realizados conforme programação a ser definida e informada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), após a conclusão do processo seletivo.

### **3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM**

**3.6.1** Durante a realização do Curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do Curso.

## **4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO**

**4.1** Cada disciplina do Curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e possíveis avaliações presenciais no Polo de vínculo do aluno.

**4.2** As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-LANTE) ou enviadas pelos Correios.

**4.3** De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter aprovação na defesa presencial de seu Trabalho Final de Curso (TFC) no Polo de vinculação ou em outro indicado pela Coordenação do Curso.



**4.3.1** Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado de Especialista, o aluno deverá enviar requerimento solicitando a certificação, juntamente com cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação, cópia da carteira de identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e cópia do CPF.

**4.4.** As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

## **6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

**6.2** O **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico, sem ponto e traço, e encaminhar no período de **25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017**, pelo site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), em arquivo pdf, cópia da identidade e CPF.

**6.3** Os **servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **25/01 a 24 de fevereiro 2017**, pelo site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

**6.3.1** Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

**6.4** Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item **7.3.5**.

## **7. INSCRIÇÃO**

**7.1** A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) e será composto de duas etapas **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

**7.2** O período da inscrição será de: **25 de janeiro a 13 de abril de 2017**.

**7.3** Na etapa **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá preencher o formulário **Requerimento de Inscrição**, que compreenderá dois grupos de informações: **dados cadastrais e dados específicos**.

**7.3.1** Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

**7.3.1.1** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

**7.3.1.2.** No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

**7.3.2** Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do Curso**, conforme consta no subitem 1.5. Além disto, poderá, caso deseje, escolher uma segunda opção de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

**7.3.3** O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que toda atividade pedagógica presencial programada para o Curso, deverá ser realizada obrigatoriamente neste Polo, ou em Polos vizinhos indicados pela Coordenação.

**7.3.3.1** Não serão aceitos pedidos de dispensa de participação nos encontros presenciais obrigatórios no pólo de vinculação sob a alegação da distância residencial/trabalho do polo, participação em cursos, programas de lato e stricto sensu no Brasil ou exterior.

**7.3.4** O candidato deverá indicar a categoria de vaga para a qual desejará concorrer e, se enquadrado na categoria Professor, deverá informar o seu local de trabalho/vinculação.

**7.3.4.1** Para acompanhar as etapas do processo seletivo, imprimir segunda via de boleto da GRU ou atualizar dados cadastrais, o candidato deverá acessar o endereço [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento clicando no ícone “imprimir boleto” ao final da página;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão pdf, de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone “imprimir comprovante de inscrição” ao final da página;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 17 de abril de 2017, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

**7.3.5.1** Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

**7.3.5.2** A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

**7.3.6** O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento.

**7.3.6.1** Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 7.3.7.

**7.3.6.2** Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [seletivo2017@lante.uff.br](mailto:seletivo2017@lante.uff.br) informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

**7.3.7** Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão pdf, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.3.

**7.3.7.1** O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos

obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
<p><b>GRADUAÇÃO</b></p>	<p><b>Diploma de Graduação</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b></p> <p>Se <b>NÃO</b> houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau.</p> <p><b>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o</b></p>
	<p><b>Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.</b></p>
<p><b>IDENTIDADE e CPF</b></p>	<p><b>Documento de Identidade com foto e o CPF.</b></p>
<p>( para candidatos que concorrem às vagas da categoria <b>Professor</b>)</p>	
<p><b>Exercício docente em 2016</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO DOCENTE EM 2016: Comprovante de efetivo exercício docente em 2016</b> (um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço).</p>
CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver) FORMAÇÃO CONTINUADA
<p><b>CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO</b></p> <p><b>Especialização lato sensu, mestrado e doutorado</b></p>	<p><b>Comproventes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento</b> digitalizados e compondo <b>um único arquivo</b>, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p> <p><b>CONCLUÍDO: Diploma/Certificado</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p> <p>(contracheque, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho, declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço).</p>	<p><b>ENSINO PRESENCIAL: Comproventes do Tempo de docência no Ensino Presencial</b> digitalizado e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de tempo efetivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p> <p><b>PROFESSOR DA REDE PÚBLICA: Comprovante de atuação como Professor da Rede Pública</b> digitalizados num único arquivo.</p> <p><b>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM EAD: Comproventes de Outras Experiências Profissionais em EAD</b> nas funções de tutoria, coordenação de disciplinas de cursos a distância ou coordenação de polo, digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos que atendam ao quantitativo tempo efetivo conforme disposto nos critérios de pontuação.</p> <p><b>OUTRAS EXPERIÊNCIAS DOCENTES EM EAD</b> (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)</p>

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.

**7.3.7.1** O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

**7.3.7.2** Não serão aceitos Certificados obtido por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

**7.3.7.3** Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

**7.3.7.4** É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

**7.3.7.5** Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

**7.3.7.6** O envio de documentos previsto no subitem 7.3.7.1, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

**7.3.7.7** Até a data limite de **20 de abril de 2017** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 7.3.7.1, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

**7.3.7.8** Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

**7.3.7.9** Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou E-mail, neste processo seletivo.

**7.3.7.10** O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

**7.3.8** A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

## 1. AVALIAÇÃO

**11** A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado por categoria e as condições definidas nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

**12** Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

**1.2.1** O candidato que **NÃO** apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma **NÃO** atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

**8.3** A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
GRADUAÇÃO	Não	Eliminado
<b>Diploma</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b> <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b>	Atend e	10

contendo as datas de conclusão e colação de grau.		
Identidade e CPF	Atende	Pendente
Comprovante de exercício docente em 2016 Para candidatos que concorrem à vaga na categoria Professor	Não Atende	Eliminado
<b>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)</b>		
Extensão/ Aperfeiçoamento/ Pós - graduação ( Formação Continuada)		
Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas  Congresso com duração de 3 a 7 dias Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira, salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados. Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas a 360 horas	15
	Acima de 360 horas	18
<b><u>Experiência profissional</u></b>		
Tempo de docência em ensino presencial	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Tempo de docência em ensino a distância	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Professor da Rede Pública	Não Atende	0
	Atende	30
Outras Experiências profissionais em EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)	Não Atende	0
	Até 5 anos	5
	De 6 a 10 anos	10

**8.3.1** Independente do tipo de curso será considerado o somatório total de horas com limite máximo em 18 pontos.

**8.4** A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) no dia **03 de maio de 2017**.

**8.4.1** Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

**8.5** O Resultado Final será divulgado no dia **15 de maio de 2017**.

**8.3.1** Independente do tipo de curso será considerado o somatório total de horas com limite máximo em 18 pontos.

**8.4** A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) no dia 03 de maio de 2017.

**8.4.1** Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

**8.5** O Resultado Final será divulgado no dia 15 de maio de 2017.

## **9.CLASSIFICAÇÃO**

**9.1A** nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

**9.1.1A** classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**9.2.**Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

Categoria Professor:

- a)A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino a Distância;
- b)A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino Presencial;
- c)O mais idoso.

Categoria Demanda Social:

- a)A maior pontuação obtida em formação continuada;
- b)A maior pontuação obtida em experiência profissional
- b) O mais idoso

## **10.REVISÃO DE NOTA**

**10.1O** candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no período de 04 a 05 de maio de 2017.

**10.1.1**Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

**10.1.2A** nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

**10.1.3A** nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

**10.1.4.** Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

## **11.MATRÍCULA**

**11.1A** simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.



**11.2** Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas/categoria estabelecido no subitem 1.5.

**11.3A** matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de 15 a 19 de maio de 2017, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

**11.3.1** Confirmar os dados informados na inscrição.

**11.3.2** Enviar em campo específico, cópia digitalizada em pdf., arquivo único e não poderá exceder a 5Mb, os seguintes documentos:

Documento de Identidade com foto

CPF

Diploma de Graduação (frente e o verso, onde constam os dados de registro do MEC) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão pdf e anexar para envio através do campo Diploma.

**11.3.3** Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

**11.4** Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem **11.3**, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

**11.5** O candidato aprovado no processo seletivo situado por este Edital e, se também, aprovado pelo edital do Curso Pós-Graduação em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD deverá, no ato da matrícula, optar por aquele Curso de sua preferência, visto não ser permitido pela UAB manter matrícula em mais de um Curso apoiado pela mesma.

**11.6** Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula, poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 9.

## **12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES**

**12.1** No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

**12.2** Para ocupar as vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.5.3 e obedecido os critérios do item 9, serão chamados em publicação no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no dia 23 de maio de 2017, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram a segunda opção de Polo no ato da inscrição.

**12.3** Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

**12.4A** matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de 24 a 26 de maio de 2017, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

## **13. AULA INAUGURAL**

**13.1** É obrigatório o comparecimento do aluno na AULA INAUGURAL, que ocorrerá no dia 27 de maio de 2017, em local e hora a ser divulgado pela Coordenação do Curso e valerá como atividade presencial obrigatória.



**13.1.1.** Não será permitido ao aluno assistir a Aula Inaugural em polo distinto daquele ao qual se vinculou no resultado de sua aprovação no processo seletivo.

**13.1.2** A senha de acesso ao Ambiente de Aprendizagem Virtual MOODLE será entregue ao aluno no dia e local da aula inaugural.

#### **14.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

**14.2** No ato de matrícula no Curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, aprovado pela Resolução nº 150/2010 do CEP/UFF.

**14.3** Outras informações somente pelo e-mail seletivo2017@lante.uff.br.

**14.4** O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

**14.5** É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

**14.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói, 20 de janeiro de 2017.

**PAULO ROBERTO TRALES**

Coordenador do Curso de Especialização a Distância Novas Tecnologias no Ensino de Matemática

#####

**CELSO JOSÉ DA COSTA**

Diretor do Instituto de Matemática e Estatística/UFF

#####

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO NTEM – 2017**

<b><u>EVENTO</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>25/01 a 13/04/2017</b>
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>25/01 a 24/02/2017</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>17/04/2017</b>
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	<b>20/04/2017</b>
Divulgação preliminar das Notas	<b>03/05/2017</b>
Período para solicitar Revisão de Nota	<b>04 e 05/05/2017</b>
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	<b>15/05/2017</b>
Matrícula dos candidatos <b>CLASSIFICADOS</b>	<b>15 a 19/05/2017</b>
Divulgação da <b>RECLASSIFICAÇÃO</b>	<b>23/05/2017</b>
Matrícula dos candidatos <b>RECLASSIFICADOS</b>	<b>24 a 26/05/2017</b>
<b>AULA INAUGURAL</b>	<b>27/05/2017</b>
<b>INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE</b>	<b>31/05/2017</b>

## ANEXO

## TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - LANTE/UFF

**Art. 1º** - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu “Novas Tecnologias no Ensino da Matemática” ou “Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

**Art.2º** – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do LANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-LANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

**Art. 5º** - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

**Art. 6º** - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

**Art. 7º** - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA- LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

**§ 1º** - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

**§ 2º** - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 07 de maio de 2015.

**EDITAL 01/2017**

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística faz saber que abrirá inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Ead, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Educação a Distância, para ingresso no 1º semestre de 2017, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

PROCESSO SELETIVO			DADOS DO CURSO		
Vagas	Pré-Requisito	Valor da taxa Inscrição	Início do Curso	Duração	Mensalidade (curso autossustentável)
490	Diploma de graduação reconhecido pelo MEC	R\$ 95,00 (noventa e cinco)	Maior 2017	2 anos	—

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via correio, e o deslocamento ao polo/local dos encontros presenciais, tais como Aula Inaugural, Defesa de TFC, entre outros, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.

1.3 As vagas são destinadas às seguintes categorias:

1.3.1 Professores – destinada a candidatos professores que comprovem efetivo exercício docente em sala de aula no ano de 2016.

1.3.2 Demanda Social - destinada a brasileiros natos ou naturalizados portadores de diploma de graduação reconhecido pelo MEC, e candidatos estrangeiros portadores de diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa.

1.4 O número total de vagas é de 490 (quatrocentos e noventa), distribuídas conforme quadro abaixo para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB, localizados nos municípios dos Estados do Acre, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Pará.

1.5 As vagas serão distribuídas, em cada Polo, por categoria, da seguinte forma:

UF	POLOS	TOTAL DE VAGAS	CATEGORIA	
			PROFESSOR	DEMANDA SOCIAL
AC	RIO BRANCO	30	15	15
MG	ARAGUARI	20	10	10
MG	ARAXÁ	20	10	10
MG	CONFINS	20	10	10
RJ	NOVA IGUAÇU	25	15	10
RJ	PARACAMBI	20	10	10
RJ	RJ CAMPO GRANDE	25	15	10
RJ	TRÊS RIOS	20	10	10

<b>RJ</b>	VOLTA REDONDA	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>SP</b>	CEU ARICANDUVA – Vila Aricanduva	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>SP</b>	CEU CIDADE DUTRA - Interlagos	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>SP</b>	CEU JARDIM PAULISTANO – Jardim Paulistano (Zona	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>SP</b>	CEU MENINOS – São João Clímaco	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>SP</b>	CEU PARQUE BRISTOL – Parque Bristol	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>SP</b>	CEU PERA MARMELO – Jardim Santa Lucrécia	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>SP</b>	OSASCO	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>SP</b>	SANTOS	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>PA</b>	DOM ELISEU	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>PA</b>	IGARAPÉ-MIRI	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>PA</b>	PARAUPEBAS	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>490</b>	<b>250</b>	<b>240</b>

1.5.1O candidato concorrerá às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. Havendo interesse o candidato poderá indicar no formulário de inscrição mais uma alternativa de Polo, para concorrer a vagas remanescentes (não ocupadas em outros polos), caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 12.

1.5.2Os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos Professores em efetivo exercício no ano de 2016, deverão informar, no ato da inscrição, o nome da escola/instituição de vinculação. Caso não informem corretamente esta condição serão eliminados do processo.

1.5.2.1 Somente serão enquadrados nesta categoria aqueles candidatos que comprovem através de um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado sua vinculação docente, NÃO sendo atingidas por este critério funções que possam desempenhar atividades correlatas de professor, tais como: diretor, coordenador, supervisor escolar, tutor a distância, presencial e instrutor.

1.5.3No caso de não preenchimento das vagas por Categoria em cada Polo, a redistribuição das mesmas estará baseada no seguinte padrão:

1.5.3.1Vagas destinadas aos candidatos Professores que não tenham sido preenchidas, serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de Demanda Social, de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

1.5.3.2Vagas destinadas aos Candidatos de Demanda Social que não tenham sido preenchidas serão preenchidas pelos candidatos Não Classificados da categoria de candidatos Professores de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

1.5.3.3Cada categoria que utilizar vagas que não tenham sido ocupadas por uma outra, terá o seu limite inicial de vagas acrescido do número das vagas remanescente da outra categoria.

1.5.4O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com decisão do Colegiado do Curso, observada a estrutura física dos Polos.

1.5.5O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à apresentação, pelo respectivo Polo, da infraestrutura necessária à oferta de qualidade do Curso, em acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

1.5.6O candidato aprovado para ocupar uma vaga de um determinado Polo não poderá mudar de Polo no decorrer do Curso, salvo em casos de mudança de endereço, que serão avaliados pela Coordenação do Curso.

1.5.7 Todas as atividades presenciais exigirão a presença dos alunos em seu Polo de escolha, ou em Polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do Curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para Polos diferentes daqueles determinados.

## 2.OBJETIVO DO CURSO

2.1 O Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em Cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação de professores e profissionais atuantes nos Cursos da UAB.

## 3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1 Curso Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, em nível de Pós- Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância é constituído de 9 (nove) disciplinas obrigatórias:

GRADE	CARGA
Fundamentos de EAD	60 horas
Planejamento de Cursos a Distância com Foco no Aluno	60 horas
Produção de Material Didático para a EaD	60 horas
Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação	45 horas
Sistema de Tutoria em Cursos a Distância	30 horas
Gestão de Cursos a Distância	30 horas
Avaliação da Aprendizagem e Institucional	45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>420horas</b>

3.2 A realização dos Trabalhos Finais de Curso seguirá três etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico – disciplina pré-requisito do Trabalho Final de

Curso, e as demais ocorrerão no ambiente virtual de orientação acadêmica (Plataforma MOODLE).

3.2.1A disciplina de Metodologia do Trabalho Científico não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

3.2.2Na primeira etapa, os alunos são divididos em grupos de estudo e, ao final da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, os grupos apresentam suas propostas, de acordo com as áreas de estudo apresentadas. Os grupos de estudo serão formados por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) alunos.

3.2.3A segunda etapa tem duração de 2 (dois) meses e consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização do estudo proposto na primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

3.2.4A terceira etapa tem duração de 10 (dez) dias e consiste na orientação da preparação das defesas dos trabalhos finais considerados aptos para a mesma, que se dará em Polos UAB determinados pela Coordenação do Curso.

3.2.5O Trabalho Final de Curso (TFC) é um relatório com análise individual (de cada membro do grupo) do estudo elaborado, sendo sua defesa obrigatória e presencial.

3.2.5.1O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

3.2.5.2A disciplina de orientação de Trabalho Final de Curso não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

3.2.5.3Após o término do Trabalho Final de Curso será oferecido por uma única vez o período de repercurso para os alunos que não cursaram e/ou foram reprovados em alguma das disciplinas.

3.3 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do Curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas de encontros presenciais, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.3.1 A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE, e toda e qualquer reoferta se dará apenas diante da abertura de novas turmas vinculadas a um novo edital.

3.4 O Curso terá duração máxima de 2 (dois) anos. O aluno que não concluir o Curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo

### 3.5 ENCONTROS PRESENCIAIS

3.5.1A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais obrigatórios, tais como: aula inaugural, provas, avaliações presenciais e defesa de trabalho final de curso. Nestes encontros, além da mediação propriamente dos conteúdos das disciplinas, serão agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

3.5.2Os encontros presenciais ocorrerão aos sábados ou em dias da semana previamente definidos pela coordenação de curso e serão realizados conforme programação a ser definida e informada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), após a conclusão do processo seletivo.

### 3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.6.1 Durante a realização do Curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do Curso.

## 4.CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO

4.1 Cada disciplina do Curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e possíveis avaliações presenciais no Polo de vínculo do aluno.

4.2 As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE-LANTE) ou enviadas pelos Correios.

4.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter aprovação na defesa presencial de seu Trabalho Final de Curso (TFC) no Polo de vinculação ou em outro indicado pela Coordenação do Curso.



4.3.1Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado de Especialista, o aluno deverá enviar requerimento solicitando a certificação, juntamente com cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação, cópia da carteira de identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e cópia do CPF.

4.4. As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

## 5.PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

## 6.DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2 O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico, sem ponto e traço, e encaminhar no período de 25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017, pelo site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), em arquivo pdf, cópia da identidade e CPF.

6.3 Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e encaminhar no período de 25/01 a 24 de fevereiro 2017, pelo site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

6.3.1Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

6.4 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item 7.3.5.

## 7.INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) e será composto de duas etapas REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

7.2 O período da inscrição será de: 25 de janeiro a 13 de abril de 2017.

7.3 Na etapa REQUERIMENTO de INSCRIÇÃO o candidato deverá preencher o formulário Requerimento de Inscrição, que compreenderá dois grupos de informações: dados cadastrais e dados específicos.

7.3.1Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

7.3.1.1É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

7.3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.



7.3.2Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do Curso, conforme consta no subitem 1.5. Além disto, poderá, caso deseje, escolher uma segunda opção de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

7.3.3O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que toda atividade pedagógica presencial programada para o Curso deverá ser realizada obrigatoriamente neste Polo, ou em Polos vizinhos indicados pela Coordenação.

7.3.3.1Não serão aceitos pedidos de dispensa de participação nos encontros presenciais obrigatórios no polo de vinculação sob a alegação da distância residencial ou trabalho do polo, participação em cursos, programas de lato e stricto sensu no Brasil ou exterior.

7.3.4 O candidato deverá indicar a categoria de vaga para a qual desejará concorrer e, se enquadrado na categoria Professor, deverá informar o seu local de trabalho/vinculação.

7.3.4.1 Para acompanhar as etapas do processo seletivo, imprimir 2ª via de boleto da GRU ou atualizar dados cadastrais, o candidato deverá acessar o endereço [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) com seu login (CPF somente números) e a senha cadastrada no ato da inscrição.

7.3.5Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento clicando no ícone “imprimir boleto” ao final da página;

2º) Imprimir o Comprovante de Inscrição, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão pdf de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo, clicando no ícone “imprimir comprovante de inscrição” ao final da página;

3º) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 17 de abril de 2017, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

7.3.5.1Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

7.3.5.2A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

7.3.6O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, através do site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento.

7.3.6.1Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO conforme descrito no item 7.3.7.

7.3.6.2Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [seletivo2017@lante.uff.br](mailto:seletivo2017@lante.uff.br) informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

7.3.7Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados na extensão pdf, os devidos comprovantes dos títulos e documentos que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.3.

7.3.7.1 O envio da documentação deverá ser feito em arquivo único no respectivo campo previsto, e obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 5Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	<p><b>Diploma de Graduação</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b></p> <p>Se NÃO houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau.</p>
	<p><b>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.</b></p>
IDENTIDADE e CPF	Documento de Identidade com foto e o CPF.
( para candidatos que concorrem às vagas da categoria Professor)	
Exercício docente em 2016	<p><b>EXERCÍCIO DOCENTE EM 2016: Comprovante de efetivo exercício docente em 2016</b> (um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço).</p>
CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver) FORMAÇÃO CONTINUADA
<p><b>CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO</b></p> <p>Especialização lato sensu, mestrado e doutorado</p>	<p><b>Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento</b> digitalizados e compondo <b>um único arquivo</b>, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p> <p><b>CONCLUÍDO: Diploma/Certificado</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p> <p>(contracheque, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho, declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço).</p>	<p><b>ENSINO PRESENCIAL: Comprovantes do Tempo de docência no Ensino Presencial</b> digitalizado e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de tempo efetivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p>
	<p><b>PROFESSOR DA REDE PÚBLICA: Comprovante de atuação como Professor da Rede Pública</b> digitalizados num único arquivo.</p>
	<p><b>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM EAD: Comprovantes de Outras Experiências Profissionais em EAD</b> nas funções de tutoria, coordenação de disciplinas de cursos a distância ou coordenação de polo, digitalizados e compondo um único arquivo com estes documentos que atendam ao quantitativo tempo efetivo conforme disposto nos critérios de pontuação.</p>
	<p><b>OUTRAS EXPERIÊNCIAS DOCENTES EM EAD</b> (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)</p>

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.

7.3.7.2O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

7.3.7.3Não serão aceitos Certificados obtido por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

7.3.7.4Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação ou apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas. Para tanto os candidatos concluintes de Cursos Superiores e Cursos Superiores de Tecnologia deverão enviar além do diploma, obrigatoriamente, o histórico escolar correspondente no qual conste o total da carga horária.

7.3.7.5É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

7.3.7.6Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

7.3.7.7O envio de documentos previsto no subitem 7.3.7.1, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos de envio disponibilizados na inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

7.3.7.8Até a data limite de 20 de abril de 2017 o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 7.3.7.1, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

7.3.7.9Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

7.3.7.10Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou E-mail, neste processo seletivo.

7.3.7.11O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

7.3.8A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

## 8.AVALIAÇÃO

8.1A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado por categoria e as condições definidas nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

8.2Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

8.2.1O candidato que NÃO apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma NÃO atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

8.3 A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
GRADUAÇÃO	Não Atende	Eliminado
<b>Diploma</b> (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. <b>OU</b> <b>Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar</b> contendo as datas de conclusão e colação de grau.	Atende	10
<b>Cursos Superiores de Tecnologia</b> , obrigatoriamente, além do <b>Diploma ou Certidão de Conclusão</b> , devem juntar o <b>Histórico Escolar</b> para comprovação da carga de 2000 (duas mil) horas mínimas. (A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato)		
Identidade e CPF	Atende	Pendente
Comprovante de exercício docente em 2016 Para candidatos que concorrem à vaga na categoria Professor	Não Atende	Eliminado
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)		
Extensão/ Aperfeiçoamento/ Pós - graduação ( Formação Continuada)		
Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas  Congresso com duração de 3 a 7 dias Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira, salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados. Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas a 360 horas	15
	Acima de 360 horas	18
<u>Experiência profissional</u>		
Tempo de docência em ensino presencial	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Tempo de docência em ensino a distância	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Professor da Rede Pública	Não Atende	0
	Atende	30
Outras Experiências profissionais em EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)	Não Atende	0
	Até 5 anos	5
	De 6 a 10 anos	10

8.3.1 Independente do tipo de curso será considerado o somatório total de horas com limite máximo em 18 pontos.

8.4 A divulgação preliminar das notas atribuídas aos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br) no dia 03 de maio de 2017.

8.4.1 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

8.5 O Resultado Final será divulgado no dia 15 de maio de 2017.

## 9.CLASSIFICAÇÃO

9.1A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

9.1.1A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.2.Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

Categoria Professor:

- a)A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino a Distância;
- b)A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino Presencial;
- c)O mais idoso.

Categoria Demanda Social:

- a)A maior pontuação obtida em formação continuada;
- b)A maior pontuação obtida em experiência profissional
- b) O mais idoso

## 10.REVISÃO DE NOTA

10.1O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota final, através do endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no período de 04 a 05 de maio de 2017.

10.1.1Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.1.2A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.1.3A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

10.1.4.Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

## 11.MATRÍCULA

11.1A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

11.2Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas/categoria estabelecido no subitem 1.5.

11.3A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias de 15 a 19 de maio de 2017, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

11.3.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

11.3.2 Enviar em campo específico, cópia digitalizada em pdf., arquivo único e não poderá exceder a 5Mb, os seguintes documentos:

Documento de Identidade com foto

CPF

Diploma de Graduação (frente e o verso, onde constam os dados de registro do MEC) – Ou Certidão de Conclusão com o Termo de Compromisso, imprimir, datar e assinar. Digitalizar na extensão pdf e anexar para envio através do campo Diploma.

11.3.3 Após o envio dos arquivos, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o comprovante de matrícula.

11.4 Os candidatos que não enviarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 11.3, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

11.5 O candidato aprovado no processo seletivo situado por este Edital e, se também, aprovado pelo edital do Curso Pós-Graduação em Novas Tecnologias no Ensino de Matemática deverá, no ato da matrícula, optar por aquele Curso de sua preferência, visto não ser permitido pela UAB manter matrícula em mais de um Curso apoiado pela mesma.

11.6 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 9.

## 12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES

12.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

12.2 Para ocupar as vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.5.3 e obedecido os critérios do item 9, serão chamados em publicação no site [www.lante.uff.br](http://www.lante.uff.br), no dia 23 de maio de 2017, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram a segunda opção de Polo no ato da inscrição.

12.3 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

12.4 A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período de 24 a 26 de maio de 2017, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

## 13. AULA INAUGURAL

13.1 É obrigatório o comparecimento do aluno na AULA INAUGURAL, que ocorrerá no dia 27 de maio de 2017, em local e hora a ser divulgado pela Coordenação do Curso e valerá como atividade presencial obrigatória.

13.1.1 Não será permitido ao aluno assistir a Aula Inaugural em polo distinto daquele ao qual se vinculou no resultado de sua aprovação no processo seletivo.

13.1.2 A senha de acesso ao Ambiente de Aprendizagem Virtual MOODLE será entregue ao aluno no dia e local da aula inaugural.

#### 14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós- Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

14.2 No ato de matrícula no Curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, aprovado pela Resolução nº 150/2010 do CEP/UFF.

14.3 Outras informações somente pelo e-mail seletivo2017@lante.uff.br.

14.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói, 20 de janeiro de 2017.

CELSO JOSÉ DA COSTA

Diretor do Instituto de Matemática e Estatística/UFF - Coordenador do Curso de Especialização a Distância Planejamento, Implementação e Gestão da Ead

#####

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PIGEAD – 2017**

<b><u>EVENTO</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>25/01 a 06/04/2017</b>
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>25/01 a 24/02/2017</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>17/04/2017</b>
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	<b>20/04/2017</b>
Divulgação preliminar das Notas	<b>03/05/2017</b>
Período para solicitar Revisão de Nota	<b>04 e 05/05/2017</b>
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	<b>15/05/2017</b>
Matrícula dos candidatos <b>CLASSIFICADOS</b>	<b>15 a 19/05/2017</b>
Divulgação da <b>RECLASSIFICAÇÃO</b>	<b>23/05/2017</b>
Matrícula dos candidatos <b>RECLASSIFICADOS</b>	<b>24 a 26/05/2017</b>
<b>AULA INAUGURAL</b>	<b>27/05/2017</b>
<b>INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE</b>	<b>31/05/2017</b>



**ANEXO****TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - LANTE/UFF**

**Art. 1º** - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu “Novas Tecnologias no Ensino da Matemática” ou “Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

**Art.2º** – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do LANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-LANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

**Art. 5º** - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

**Art. 6º** - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

**Art. 7º** - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA- LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

**§ 1º** - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 07 de maio de 2015.

COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA EEIMVR – GESTÃO  
2017/2021**

**EDITAL Nº 02 de 26 de abril de 2017**

**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EEIMVR Nº 08 de 27 de março de 2017, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a Chapa Única “**Juntos pela metalurgia**” para consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica da EEIMVR para o período de 2017/2021.

**1 . Chapa Única: “Juntos pela metalurgia”**

<b>Coordenador : Flavio Ferreira</b>
<b>Vice-Coordenador: Tatiana Caneda Salazar Ribeiro</b>

Volta Redonda, 26 de abril de 2017

GILTON JOSÉ RODRIGUES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
PRODUÇÃO DA EEIMVR – GESTÃO 2017/2021**

**EDITAL Nº 02 de 26 de abril de 2017**

**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EEIMVR Nº 09 de 27 de março de 2017 e DTS EEIMVR Nº 16 de 20 de abril de 2017, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a Chapa Única “INOVAÇÃO” para consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da EEIMVR para o período de 2017/2021.

**1. Chapa Única: “INOVAÇÃO”**

<b>Coordenador : Newton Narciso Pereira</b>
---

<b>Vice-Coordenador: Elton Felipe Sbruzzi</b>
---

Volta Redonda, 26 de abril de 2017.

GILTON JOSÉ RODRIGUES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL 01/2017****PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS.**

Nos termos do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral, designada pela DTS 01/2017 do Diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos – InEAC da UFF, resolve, nos termos do art. 9º, aplicável a todos os procedimentos eleitorais:

1 – Declarar aberta a inscrição para os interessados a concorrer ao processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos da Universidade Federal Fluminense (InEAC – UFF), devendo a inscrição das chapas ocorrer no período compreendido entre os dias 25 e 27 de abril de 2017.

2- O requerimento de inscrição deverá ser promovido por meio digital para o e-mail [eleicaoineac@gmail.com](mailto:eleicaoineac@gmail.com) ou de material impresso e protocolado na Secretaria do Departamento de Segurança Pública do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos no horário das 11h às 17h.

3 – A apresentação de recurso/impugnação relativo às candidaturas poderá ser feita nos dias 02 e 03 de maio de 2017. O requerimento referente ao recurso/impugnação deverá ser promovido por meio eletrônico através do e-mail [eleicaoineac@gmail.com](mailto:eleicaoineac@gmail.com) ou de material impresso e protocolado na Secretaria da Direção da Faculdade no horário das 11h às 17h.

4 – A consulta será realizada em dois momentos para contemplar o corpo discente tecnólogo em segurança pública e social e do bacharelado em segurança pública e social, respectivamente: em 03 e 04 de junho de 2017 nos polos do curso de tecnólogo em Segurança Pública e Social da UFF; e em 05 e 06 de junho de 2017 no Instituto Biomédico da UFF, situado à R. Prof. Hernani Melo, 101 - São Domingos, Niterói.

5 – A apuração será feita e o resultado será divulgado em 07 de junho de 2017, primeiro dia útil após o término da votação tratada no item anterior.

6 – Atendendo ao disposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a propaganda interna, inclusive com uso de e-mail, será permitida, vedando-se a publicização em outros meios que sejam pagos e em desacordo com o referido regulamento;

7 – Do Direito ao Voto:

7.1 – Poderá votar:

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no InEAC;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no InEAC;
- c) o aluno de cursos sediados no InEAC e desde que esteja inscrito em disciplina no corrente semestre letivo;

7.2 – Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no 1º semestre de 2017.

8 – Casos omissos neste regimento serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

9 – Publique-se no Boletim de Serviço da UFF.

DANIEL GANEM MISSE  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## ANEXO: Cronograma Eleitoral

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
25 a 27/04/2017	Inscrições de Chapas	Através do e-mail: <a href="mailto:eleicaoineac@gmail.com">eleicaoineac@gmail.com</a> ou na secretaria do Departamento de Segurança Pública (Faculdade de Direito II – Rua Tiradentes, 17)
02/05/2017	Divulgação das chapas inscritas	Na secretaria do Departamento de Segurança Pública (Faculdade de Direito II – Rua Tiradentes, 17)
02 e 03/05/2017	Julgamento de recursos	Através do e-mail: <a href="mailto:eleicaoineac@gmail.com">eleicaoineac@gmail.com</a> ou na secretaria do Departamento de Segurança Pública (Faculdade de Direito II – Rua Tiradentes, 17)
04/05/2017	Homologação das chapas	Na secretaria do Departamento de Segurança Pública (Faculdade de Direito II – Rua Tiradentes, 17)
04/05/2017 a 02/06/2017	Campanha eleitoral	UFF
03 e 04/06/2017 – EAD 05 e 06/06/2017 – Presencial	Consulta eleitoral	03 e 04/06 nos polos do curso de tecnólogo em Segurança Pública/UFF; e 05 e 06/06 no Instituto Biomédico da UFF – Niterói (R. Prof. Hernani Melo, 101 - São Domingos, Niterói)
07/06/2017	Apuração e divulgação dos resultados	Secretaria do Departamento de Segurança Pública (Faculdade de Direito II – Rua Tiradentes, 17)

**PROGRAMA DE MONITORIA 2017  
EDITAL CGFP0002**

## **1. DA IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Unidade:** Instituto de Saúde de Nova Friburgo (PUNF).

**1.2. Coordenação:** Coordenação de Graduação em Fonoaudiologia (CGF).

**1.3. Departamento:** Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF)

**1.4. Título do Projeto:** Iniciação à prática docente no campo da Fonoaudiologia Educacional, Surdez e Inclusão. (CGFP0002)

**1.5. Disciplinas vinculadas ao Projeto:** Obrigatórias: LIBRAS I, Audiologia Educacional, Trabalho de Campo Supervisionado em Fonoaudiologia IV, Trabalho de Campo Supervisionado em Fonoaudiologia V e Fonética e Fonologia. Optativas: LIBRAS II, Práticas em Surdez e Linguagem e Necessidades Educativas Especiais e Fonoaudiologia.

**1.6. Professores orientadores vinculados ao Projeto:** Profa. Dra. **PRISCILA STAROSKY**. SIAPE: 2446708

**1.7. Número de vagas oferecidas:** 01 (uma) vaga para monitoria com bolsa e 01 (uma) vaga para monitoria voluntária.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Período:** 13/04/2017 à 25/04/2017

**2.2. Endereço eletrônico para a inscrição:** <http://sistemas.uff.br/monitoria>

As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis no endereço eletrônico citado. Os documentos que constam no item 3 deste edital deverão ser entregues no momento da prova escrita.

### **2.3. Pré-requisitos:**

2.3.1. O aluno deverá estar regularmente inscrito em seu Curso.

2.3.2. Poderão inscrever-se somente os alunos aprovados em no mínimo duas (2) disciplinas obrigatórias objeto deste concurso (LIBRAS I, Audiologia Educacional, Trabalho de Campo Supervisionado em Fonoaudiologia IV, Trabalho de Campo Supervisionado em Fonoaudiologia V, Fonética e Fonologia) e duas (2) disciplinas optativas objeto deste concurso (LIBRAS II, Práticas em Surdez e Linguagem e Necessidades Educativas Especiais e Fonoaudiologia).

## **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

3.1. Comprovações do cumprimento dos pré-requisitos fixados no item 2.3 do presente edital.

## **4. DAS PROVAS**

**4.1. Data e Horário:**

**4.1.1. Prova Escrita – Data:** 26/04/2017 (quarta-feira) - Horário: 18:00h às 20:00h.

**4.1.2. Prova Prática – Data:** 27/04/2017 (quinta-feira) - Horário: 10:00h.

**4.1.3. Entrevista** – Data: 27/04/2016 (quinta-feira) - Horário: 11:00h.

**4.2. Local de realização:** Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF). Sala a ser divulgada no quadro mural da Secretaria Acadêmica no dia da seleção.

**4.3. Ementa relativa ao projeto objeto do concurso:**

(1) Introdução à Língua Brasileira de Sinais: conversação em modalidade visuo-espaco-gestual e aspectos linguísticos e culturais da língua de sinais e da comunidade surda; (2) Aspectos gerais da Audiologia Educacional apoiada em uma perspectiva Sociointeracionista e Bilíngue de educação de surdos; (3) Aspectos gerais da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na relação com o trabalho fonoaudiológico; (3) Aspectos gerais da Fonoaudiologia Educacional: histórico e políticas públicas; ações do fonoaudiólogo nos diferentes segmentos educacionais. (4) Conhecimentos fundamentais de fonética e fonologia.

**4.4. Critérios de seleção:** Prova Escrita - O candidato terá 120 minutos para resolver as questões contidas na prova teórica. (Valor 4,00 pontos). Prova Prática – Será sorteada a ordem em que os candidatos realizam a prova prática. A prova prática avaliará a proficiência do candidato em LIBRAS no que se refere à ementa das disciplinas objetos do projeto. (Valor 4,00 pontos). Entrevista – será realizada com cada candidato individualmente (Valor 2,00 pontos).

**4.5. Bibliografia indicada:**

1. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>.
2. Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região. Fonoaudiologia na Educação. Políticas Públicas e Atuação do Fonoaudiólogo. São Paulo: CRFa 2ª região, 2010. Disponível em: <http://www.fonosp.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2010/04/livro-fonoaudiologia-na-educacao.pdf>
3. Gesser A. LIBRAS? que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno de uma língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
4. Goldfeld M. Surdez. In: Goldfeld M. (org.). Fundamentos em Fonoaudiologia: Linguagem. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
5. \_\_\_\_\_. Atendimento fonoaudiológico para crianças surdas com enfoque bilíngue e interacionista. In: Frota S, Goldfeld M. (Orgs.). Enfoques em Audiologia e Surdez. 1ª edição. São Paulo: Editora AM3 Artes, 2006.
6. Pimenta N, Quadros RM. Curso de LIBRAS 1. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2006. (Unidades 1-8)
7. Trenche MCB, Balieiro CR. Fonoaudiologia e Inclusão Social In: Fernandes FDM, Mendes BCA, Navas ALPGP. (Orgs.). Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Editora Roca, 2ª edição, 2010.
8. SILVA, T.C. Fonética e Fonologia do Português: roteiro de estudos e guia de exercícios. 9a ed. São Paulo: Contexto, 2009.

**4.6. Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**4.7. Critério de desempate:** Maior nota obtida na prova prática. Será atribuída pontuação adicional referente a 10% desta nota à nota final dos candidatos em situação de empate.

**4.8. Classificação:** O candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação será alocado para a monitoria com bolsa e o segundo lugar será para a monitoria voluntária e assim sucessivamente em caso de desistência.

**4.9. Instâncias de recurso:** No caso de recurso ao resultado do processo seletivo, a primeira instância é a Coordenação de Curso. O prazo de recurso na Coordenação de Curso é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. A última instância de recurso é o Colegiado de Curso.



## **5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

### **5.1. Procedimentos do candidato classificado:**

5.1.1. A partir da divulgação do Resultado Final do processo seletivo no Sistema de Monitoria, o candidato classificado para a monitoria com bolsa deverá acessar o Sistema para registrar o aceite da vaga de monitoria e seus dados bancários.

5.1.2. No Sistema de Monitoria, o aluno classificado para a monitoria com bolsa deverá gerar e imprimir o termo de compromisso, em quatro vias originais.

5.1.3. O candidato classificado para a monitoria voluntária, após a liberação do resultado do processo seletivo, deverá retirar o termo de compromisso na secretaria, em quatro vias originais.

5.1.3. Os termos de compromisso, devidamente datados e assinados, deverão ser entregues à Secretaria da Coordenação de Curso num prazo de 2 (dois) dias úteis, após o prazo para recursos (até 08/05/2017).

5.1.4. Será considerado desistente o candidato que não satisfizer a esta exigência.

Nova Friburgo, 11 de abril de 2017.

LILIAN FELIPE  
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia  
#####

**PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA INDICATIVA  
PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DO  
INSTITUTO DE LETRAS PARA O BIÊNIO 2017-2019**

A Comissão Eleitoral Local responsável pela consulta indicativa de preferências para ocupação dos cargos de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Ensino do Instituto de Letras torna público, finalizada a apuração dos votos, o mapa da apuração dos votos de cada Departamento de Ensino, bem como os resultados da consulta:

**Departamento de Ciências da Linguagem (GCL)**

Chapa única:

**CEILA MARIA FERREIRA BATISTA e OLGA DONATA GUERIZOLI KEMPINSKA**

	Docentes + Téc. Adm.	Discentes	Total	Pontuação (*)	% Votos	% Participação Geral
Votos Válidos	9	52	61	36,4	80,26	
Votos em Branco	3	4	7		9,21	
Votos Nulos	8	0	8		10,53	
Total Nulos e Brancos	11	4	15	41,8	19,74	
Votos (V+B+N)	20	56	76		100,0	13,74
Abstenções	1	476	477			86,26
Total de eleitores	21	532	553			100,00

**Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC)**

Chapa única:

**BEETHOVEN BARRETO ALVAREZ e LUCIANA SANCHEZ MENDES**

	Docentes + Téc. Adm.	Discentes	Total	Pontuação (*)	% Votos	% Participação Geral
Votos Válidos	44	107	151	67,56	93,21	
Votos em Branco	2	7	9		5,56	
Votos Nulos	0	2	2		1,23	
Total Nulos e Brancos	2	9	11	3,16	6,79	
Votos (V+B+N)	46	116	162		100,0	16,98
Abstenções	8	784	792			83,02
Total de eleitores	54	900	954			100,00

**Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE)**

Chapa única:

**SOLANGE COELHO VEREZA e ANDRE CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO.**

	Docentes + Téc. Adm.	Discentes	Total	Pontuação (*)	% Votos	% Participação Geral
Votos Válidos	28	52	80	64,46	90,91	
Votos em Branco	1	4	5		5,68	
Votos Nulos	1	2	3		3,41	
Total Nulos e Brancos	2	6	8	4,70	9,09	
Votos (V+B+N)	30	58	88		100,0	17,60
Abstenções	6	406	412			82,40
Total de eleitores	36	464	500			100,0

\* Obs.: Pontuação de acordo com o Art. 52, § 4º do RGCE.

Contabilizados os votos sob a luz do RGCE, foram eleitas as chapas: **BEETHOVEN BARRETO ALVAREZ**(chefe) e **LUCIANA SANCHEZ MENDES** (subchefe), para o GLC; e **SOLANGE COELHO VEREZA** (chefe) e **ANDRE CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**(subchefe), para o GLE. A consulta para a indicação de chefe e subchefe do Departamento de Ciências da Linguagem (GCL) foi anulada conforme o art.71, alínea b, do mesmo Regulamento.

Niterói, 27 de abril de 2017.

BETHANIA SAMPAIO CORREA MARIANI  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####